# Quadro informativo

## Dispensa Eletrônica N° 150/2026 (Lei 14.133/2021)

### UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

09/10/2026
14:09

ESCLARECIMENTO Nº 2
Pergunta 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho foram adotadas para a estimativa de preços da licitação?

Pergunta 2 - Como janeiro é data base da CCT, a empresa que ganhar esse emergencial, terá direito a repactuação logo após a sua homologação?

Pergunta 3: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora e qual a data de término do contrato vigente?

Pergunta 4: Qual a data do início do novo Contrato?

PERGUNTA 5: Alguma função faz jus ao pagamento de adicionais (como periculosidade, adicional noturno ou insalubridade)? Em caso positivo, quais funções e qual o percentual aplicável?

PERGUNTA 06:É permitido que um dos funcionários alocados atue como preposto?

Com fundamento na manifestação da unidade demandante consignada na Nota Técnica 103 (37306955), apresentam-se as respostas aos questionamentos apresentados:
Pergunta 1: Para garantir a isonomia entre as propostas, qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho foram adotadas para a estimativa de preços da licitação?

Resposta 1: Conforme consta no item 9.3 do Termo de Referência, a Convenção Coletiva de Trabalho paradigma adotada pela Administração para a estimativa dos preços é a CCT nº DF000042/2025, alterada pelo Termo Aditivo nº DF000026/2026, celebrados entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS-DF.

Pergunta 2: Como janeiro é data base da CCT, a empresa que ganhar esse emergencial, terá direito a

repactuação logo após a sua homologação?

Resposta 2: Conforme os itens 7.37 e 7.38.1, o intervalo mínimo de um ano para a primeira repactuação é contado a partir do início dos efeitos financeiros do instrumento coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, e não da homologação da dispensa ou da assinatura do contrato. Assim, se a proposta estiver vinculada a instrumento coletivo com efeitos financeiros iniciados em janeiro de 2026, a contratada poderá solicitar a repactuação em razão de novo instrumento coletivo com efeitos financeiros em janeiro de 2027, observada a anualidade.

Pergunta 3: Já existe a prestação desses serviços atualmente ou trata-se de uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual é a atual empresa prestadora e qual a data de término do contrato vigente?

Resposta 3: Os serviços já são prestados pela empresa RCS Tecnologia S/A, no âmbito do Contrato nº 15/2024, cuja vigência se encerrará em 27 de novembro de 2026, conforme informado no item 2.1 do Termo de Referência. A contratação emergencial destina-se a assegurar a continuidade desses serviços após o término do contrato vigente.

Pergunta 4: Qual a data do início do novo Contrato?

Resposta 4: Conforme o item 5.1.1 do Termo de Referência, o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 dias após a assinatura do contrato.

Pergunta 5: Alguma função faz jus ao pagamento de adicionais (como periculosidade, adicional noturno ou insalubridade)? Em caso positivo, quais funções e qual o percentual aplicável?

Resposta 5: Nenhuma das funções previstas nesta contratação faz jus ao pagamento de adicionais de periculosidade, insalubridade ou adicional noturno, consideradas as atividades e as condições de execução dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

Pergunta 6: É permitido que um dos funcionários alocados atue como preposto?

Resposta 6: Não é permitido que os empregados alocados nos postos de trabalho previstos nesta contratação acumulem a função de preposto. A contratada deverá designar profissional distinto para exercer essa função.